PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1904

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com o Instituto Lara Gasperini Corradi Reis.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Lara Gasperini Corradi Reis entidade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Títulos, e Documentos desta Comarca, no Livro nº 04 de Pessoas Jurídicas, Registro nº 111, às fls. 187, em 10.10.94, CGC 00.306.771/0001-01, com sede à Rua Ana Maria Teixeira, 363, Itabirito-MG, visando contribuir para a inserção profissional da pessoa portadora de deficiências físicas ou mentais em oficinas de trabalho protegidas.

Art. 2º - O local a ser utilizado pelos deficientes pelo Instituto, será o módulo I do Centro de Qualidade de Vida, situado à Rua Emídio Quites, nº 126 Bairro Praia, neste Município.

Art. 3º - A duração e normas reguladoras do Convênio será estabelecido através de contrato Administrativo firmado entre as partes, atendendo interesse mútuo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de abril de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413